



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis

Ano: II

Edição: n.º 207

Em: 04/11/2021

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com objetivo de promover as ações de Saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis – DANT, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS

AÇÃO: :2627 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
03.02-10.305.064-2-xxx	Programa de Prevenção a DANT	
3.3.90.30.03.00-	Combustível	200.000,00
3.3.90.30.09.00-	Outros Materiais de Consumo	3.000.000,00
3.3.90.39.03.00-	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	200.000,00
3.3.90.36.09.00-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.01.00-	Energia Elétrica	50.000,00
3.3.90.39.04.00-	Serviços Médico Hospitalares Odontológico e Laboratorial	50.000,00
3.3.90.39.09.00-	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica.	2.000.000,00
TOTAL		5.700.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: II
Edição: n.º 207
Em: 04/11/2021

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
02 - Transferências do Estado	Resoluções SES n.º. 2.199 de 23 de dezembro de 2020 e 2.255 de 14 de abril de 2021.	5.700.000,00
TOTAL		5.700.000,00

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 991 de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e suas Revisões posteriores e na Lei nº. 1.024 de 25 de outubro de 2019, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a Ação constante do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de novembro de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal